

MATERIAL PUBLICITÁRIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 26ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA VERT COMPANHIA SECURITIZADORA

no valor total de
R\$ 1.000.000.000,00
lastreados em Créditos do Agronegócio devidos pela

KLABIN S.A.



Klabin

Classificação de Risco Preliminar: "brAAA (sf)" atribuído pela Standard&Poor's Ratings do Brasil Ltda.

Código ISIN dos CRA DI: BRVERTCRA179
Código ISIN dos CRA IPCA: BRVERTCRA187

1 Visão Geral

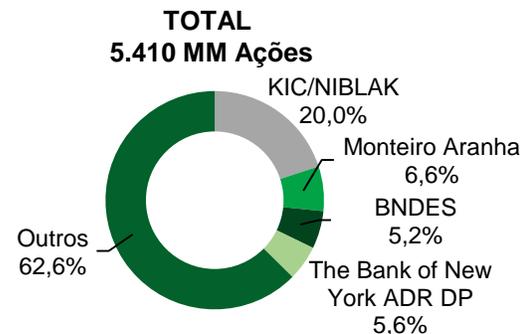
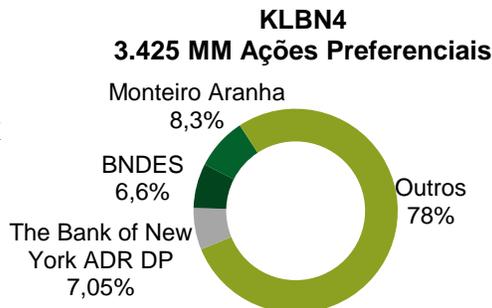
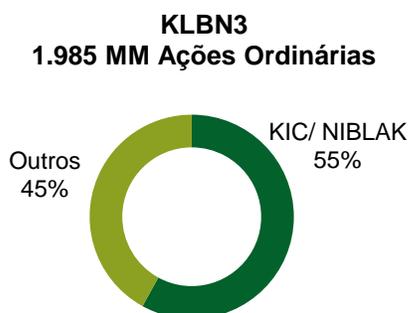
Páginas 209 a 213 do Prospecto

- Fundada em 1899;
- R\$17.2 bilhões de Market Cap;
- 14.750 funcionários;
- 18 unidades industriais (17 no Brasil, em 9 estados, e 1 na Argentina);
- Companhia verticalmente integrada;
- Unidades de negócio: Florestal, Celulose, Papel e Conversão;
- Produção PUMA bem sucedida (Mercado celulose);
- Acreditamos ser a única empresa brasileira que fornece, simultaneamente, celulose de fibra curta, fibra longa e fluff;
- A Klabin figura como a maior produtora nacional de papéis para embalagens, segundo dados da Poyry; e
- Acreditamos ser uma das maiores recicladoras de papéis e uma das principais exportadoras do setor no país.

Unidades de Negócio



Estrutura de Capital



Fonte: Klabin – (i) www.klabin.com.br (neste website, acessar "A Klabin", em seguida "Estrutura Acionária", "A Empresa" ou "Memória Klabin" e "Linha do Tempo"); (ii) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar "Divulgação e Resultados", "Central de Resultados" e realizar o download do "Releases de Resultados" referente ao 4T18); (iii) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar "Informações Financeiras", "Formulário de Referência e Cadastral" e realizar o download da versão mais recente do Formulário de Referência); (iv) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar "Divulgação e Resultados", "Apresentações Institucionais e Eventos" e realizar o download do "Apresentação Institucional" referente ao 4T18); e (v) https://www.poyry.com.br/sites/www.poyry.com.br/files/media/related_material/16out27a-abtcp.pdf.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

2 Operacional

Páginas 211 e 216 a 219 e 223 do Prospecto

Modelo de Negócio Integrado



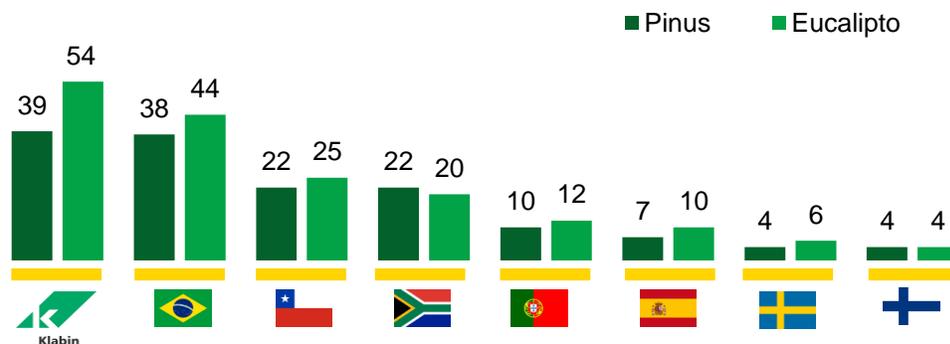
Florestal

Florestal

COMPETITIVIDADE

Área Plantada
239k

Hectares de floresta de alto rendimento



Fonte: Ibá, Poyry e Klabin

Celulose

Unidade PUMA

- Produção de Fibra Longa, Fibra Curta e Fluff
- Baixo custo de operação
- Excedente de energia

Principais Clientes

Fibria Ontex Kimberly-Clark

Johnson & Johnson essity

Produção Anual (2018): 1,444 MM de ton.

1,063 milhões toneladas de Fibra Curta

381 mil toneladas de Fibra Longa e Fluff

Fonte: Klabin – (i) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar "Divulgação e Resultados", "Central de Resultados" e realizar o download do "Releases de Resultados" referente ao 4T18); e (ii) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar "Divulgação e Resultados", "Apresentações Institucionais e Eventos" e realizar o download do "Apresentação Institucional" referente ao 4T18).

Klabin

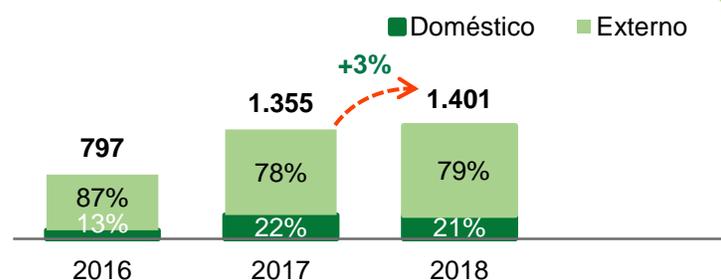
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO"

MATERIAL PUBLICITÁRIO

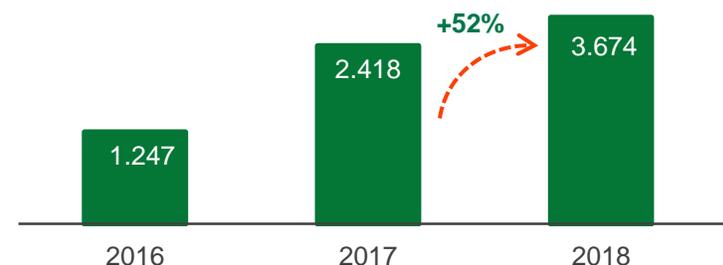
Celulose

Páginas 211, 219 e 223 do Prospecto

Volume de Vendas (Mil toneladas)



Receita Líquida (R\$ Mil)



Papel e Conversão

Página 214, 215, 219 e 223 do Prospecto

Market Share



Kraftliner: 42%



Papel cartão: 50%¹



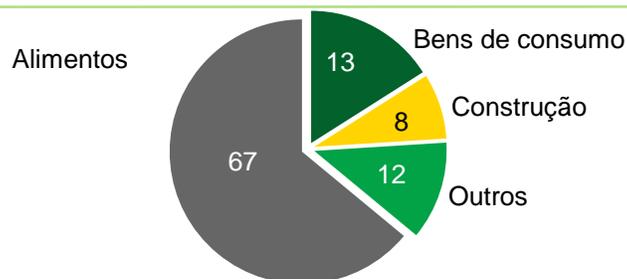
Caixas de papelão: 18%



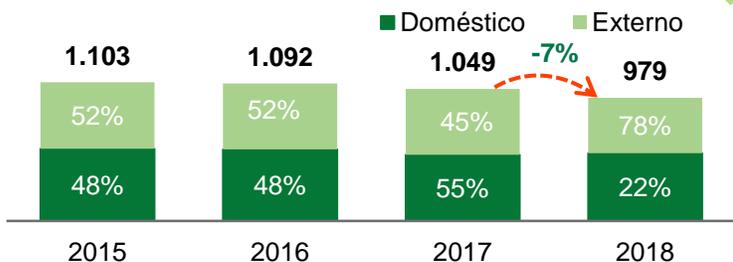
Sacos industriais: 50%

Nota (1): Valor considera a produção de cartões para líquidos

Destinação das Vendas (%) - Papel



Volume de Vendas (Mil toneladas) - Papel



Receita Líquida (R\$ Milhões) - Papel



Volume de Vendas (Mil toneladas) - Conversão



Receita Líquida (R\$ Milhões) - Conversão



Principais Clientes - Papel



Fonte: Klabin – (i) www.klabin.com.br (neste website, acessar “A Klabin”, em seguida “Negócios e Produtos” e, por fim, “Embalagens” ou “Papeis”); (ii) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar “Divulgação e Resultados”, “Central de Resultados” e realizar o download do “Releases de Resultados” referente ao 4T18 ou 4T16), e (iii) <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar “Divulgação e Resultados”, “Apresentações Institucionais e Eventos” e realizar o download do “Apresentação Institucional” referente ao 4T18).

Klabin

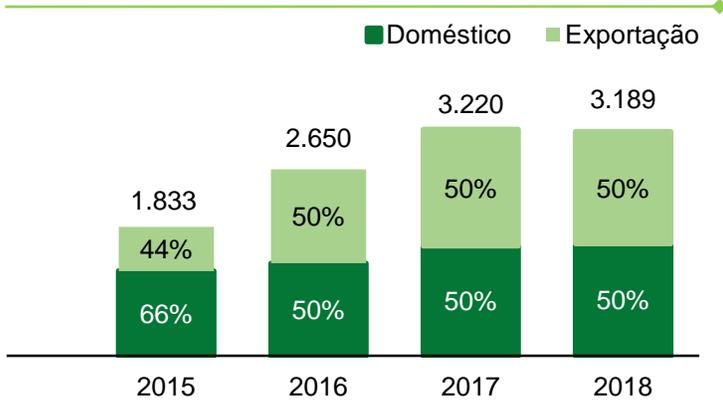
LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

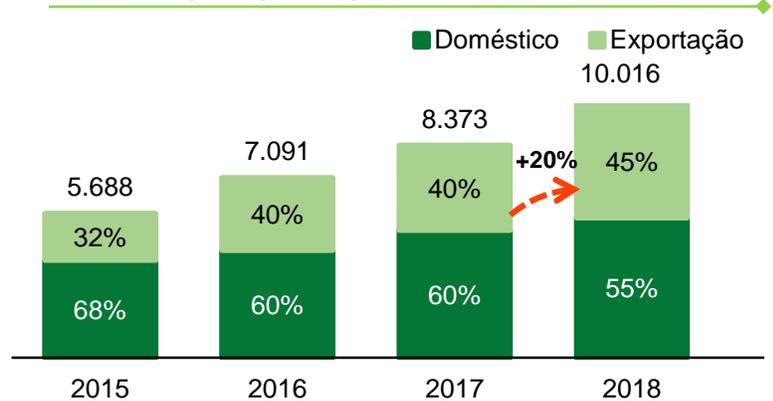
3 Destaques Financeiros e Endividamento

Página 220 a 222 do Prospecto

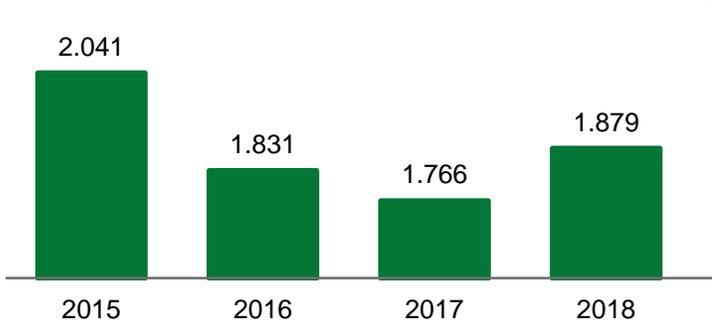
Volume Vendas (excl. madeira – mil tons)



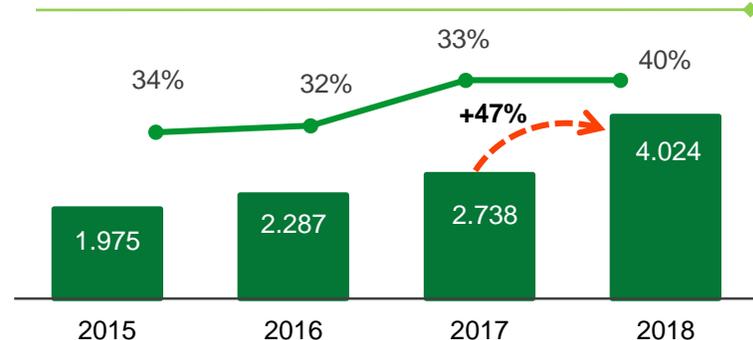
Receita Líquida (R\$ MM)



Custo Caixa Total Unitário (R\$ / tons)



EBITDA e Margem EBITDA Ajustados (R\$ mm, %)



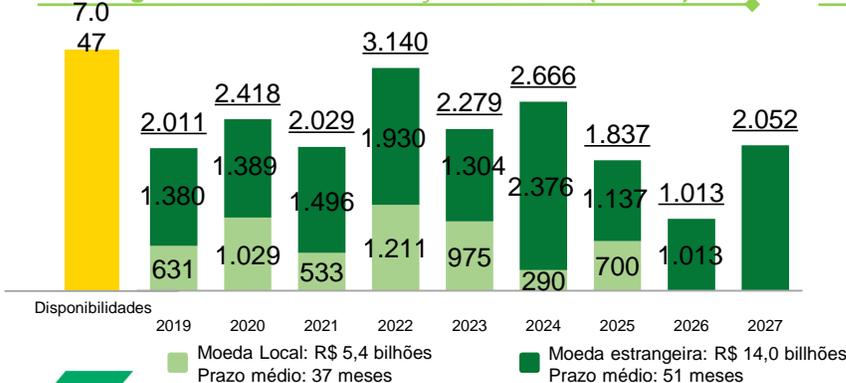
CAPEX (R\$ MM)

	2015	2016	2017	2018
Florestal	445	541	627	450
Proj. especiais e exp.	129	320	121	199
Projeto PUMA	4,053	1,707	177	27
Total	4,627	2,567	925	956

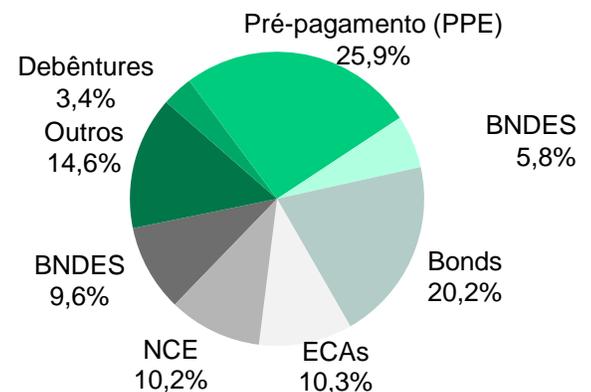
Perfil da Dívida e Capital (31 de dezembro de 2018)

Moeda Estrangeira	R\$ 14,07 bilhões
Moeda Local	R\$ 5,37 bilhões
Dívida Bruta	R\$ 19,44 bilhões
Disponibilidades	R\$ 7,05 bilhões
Dívida Líquida	R\$ 12,39 bilhões

Cronograma da Dívida e Posição de Caixa (R\$ MM)



Dívida por Tipo



Fonte: Klabin – <http://ri.klabin.com.br/> (neste website, acessar “Divulgação e Resultados”, “Central de Resultados” e realizar o download do “Releases de Resultados” referente ao 4T18 ou 4T16).

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

4 Termos e Condições da Oferta

Página 40 a 44 do Prospecto

Coordenadores	     
Securitizadora	VERT Companhia Securitizadora (“Emissora”).
Devedora	Klabin S.A. (“Devedora”).
Agente Fiduciário	Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304 - Rio de Janeiro/RJ, CEP 22640-102 O Agente Fiduciário poderá ser contatado por meio das Sras. Karolina Vangelotti, Marcelle Motta Santoro e do Sr. Marco Aurélio Ferreira, no telefone (21) 3385-4565 e correio eletrônico operacional@pentagonotruster.com.br .
Instrução CVM	Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor, e Instrução CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme em vigor.
Valor Total da Emissão	O valor total da emissão é de R\$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).
Valor Nominal Unitário	O valor nominal unitário dos CRA, na 15 de março de 2019 (“Data de Emissão”), será de R\$1.000,00 (mil reais) (“Valor Nominal Unitário”).
Séries e Emissão	1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da Securitizadora.
Lastro	Os CRA serão lastreados em créditos do agronegócio representados por 1.000.000 de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 séries, com valor nominal unitário de R\$1.000,00, na data de emissão das debêntures, qual seja, 15 de março de 2019, totalizando R\$1.000.000.000,00, da 11ª emissão Devedora (“Debêntures”), as quais serão colocadas de forma privada junto à Emissora, nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Até 2 Séries, para Colocação Privada, da Klabin S.A.” celebrado em 12 de março de 2019 entre a Devedora, Emissora e o Agente Fiduciário, na qualidade de interveniente anuente (“Escritura de Emissão”).
Amortização	O saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI será pago integralmente pela Emissora, em 1 única parcela, na Data de Vencimento DI, conforme tabela do Anexo II.1 ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação dos Patrimônios Separados. O saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA será pago em 3 parcelas, em 15 de março de 2027, 15 de março de 2028 e na Data de Vencimento IPCA, conforme tabela do Anexo II.2 ao Termo de Securitização, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado das Debêntures, Amortização Extraordinária dos CRA e liquidação dos Patrimônios Separados.
Remuneração	Os CRA DI farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário dos CRA DI ou seu saldo, conforme o caso, desde a primeira Data de Integralização dos CRA DI ou a Data de Pagamento da Remuneração DI imediatamente anterior, conforme aplicável, equivalentes a 98,00% da Taxa DI, base 252 Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.2 do Termo de Securitização (“Remuneração DI”). Os CRA IPCA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA, desde a primeira Data de Integralização dos CRA IPCA ou a Data de Pagamento da Remuneração IPCA imediatamente anterior, conforme aplicável, correspondentes à taxa interna de retorno do Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais, com vencimento em 2028, divulgada pela ANBIMA em sua página na internet (http://www.anbima.com.br) no fechamento do Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> , acrescida exponencialmente de sobretaxa de 0,25% ao ano, base 252 Dias Úteis, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.7 do Termo de Securitização (“Remuneração IPCA” e, quando em conjunto com a Remuneração DI, a “Remuneração”).
Pagamento da Remuneração	A Remuneração DI deverá ser paga, nos meses de março e setembro de cada ano, conforme as datas de pagamento da Remuneração DI constantes na tabela do Anexo II.1 ao Termo de Securitização (“Data de Pagamento da Remuneração DI”). A Remuneração IPCA deverá ser paga no mês de março de cada ano, conforme as datas de pagamento da Remuneração IPCA constantes na tabela do Anexo II.2 ao Termo de Securitização (“Data de Pagamento da Remuneração IPCA” e, quando em conjunto com a Data de Pagamento da Remuneração DI, as “Datas de Pagamento da Remuneração”).
Vencimento	A data de vencimento dos CRA DI, a contar da Data de Emissão, é 16 de março de 2026 (“Data de Vencimento DI”) e a data de vencimento dos CRA IPCA, a contar da Data de Emissão, é 15 de março de 2029 (“Data de Vencimento IPCA”), ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA, vencimento antecipado das Debêntures e liquidação dos Patrimônios Separados previstas no Termo de Securitização.
Atualização Monetária	Não será devida aos Titulares de CRA DI qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário dos CRA DI. O Valor Nominal Unitário dos CRA IPCA será atualizado anualmente a partir da primeira Data de Integralização dos CRA IPCA, inclusive, pela variação acumulada do IPCA, conforme fórmula prevista na Cláusula 6.5 do Termo de Securitização.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Páginas 44, 45, 46, 50, 51, 52, 172 a 174 do Prospecto

Rating Preliminar	“brAAA (sf)”, em sua escala nacional, pela Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda.
Formador de Mercado	Banco Santander (Brasil) S.A.
Público Alvo	A Oferta é destinada a investidores qualificados e não qualificados, nos termos da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme em vigor, sendo admitida, inclusive, a participação de Pessoas Vinculadas.
Regime Fiduciário	Sim, estabelecidos pela Emissora, nos termos do artigo 9º, inciso V, da Instrução CVM 600.
Distribuição e Negociação	B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ou B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Segmento CETIP UTVM, conforme o caso.
Tratamento Fiscal	Para os investidores pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei n.º 11.033, de 21 de dezembro de 2004, conforme alterada, na data de elaboração e apresentação do presente Material Publicitário ao investidor. A isenção de imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação, podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.
Resgate Antecipado dos CRA	Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate Antecipado das Debêntures decorrente: (a) do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; (b) do Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.8.13 e seguintes da Escritura de Emissão; (c) da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; (d) da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e (e) da não definição da Taxa Substitutiva DI e/ou da Taxa Substitutiva IPCA (conforme definidas no Termo de Securitização), nos termos das Cláusulas 6.4.4 e 6.9.4 do Termo de Securitização e 4.2.9.5 e 4.3.11.5 da Escritura.
Amortização Extraordinária dos CRA	Observados (i) o limite máximo de amortização de 98,00% (noventa e oito por cento) (a) em relação aos CRA DI, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI; e (b) em relação aos CRA IPCA, do Valor Nominal Unitário Atualizado; e (ii) os termos e condições estabelecidos na Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar a amortização extraordinária dos CRA IPCA e/ou dos CRA DI, conforme o caso, na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI e/ou das Debêntures IPCA, conforme o caso, na forma prevista nas Cláusulas 4.8.7 e seguintes da Escritura, pelo Preço de Amortização Extraordinária, nos termos da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.

5 Cronograma Indicativo da Oferta

Página 89 do Prospecto

Início do período de Reserva	21/03/2019
Encerramento do Período de Reserva	04/04/2019
Procedimento de Bookbuilding	05/04/2019
Liquidação Financeira	26/04/2019

6 Fatores de Risco

Páginas 141 a 168 do Prospecto

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais Investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas no Prospecto e em outros documentos da Operação, devidamente assessorados por seus assessores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Emissora, da Devedora e dos demais participantes da presente Oferta podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso qualquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretize, os negócios, a situação

financeira, os resultados operacionais da Emissora e/ou da Devedora de adimplir os Créditos do Agronegócio e demais obrigações previstas na Escritura de Emissão de Debêntures poderá ser adversamente afetada sendo que, nesses casos, a capacidade da Emissora de efetuar o pagamento dos CRA, poderá ser afetada de forma adversa. O Prospecto contém apenas uma descrição resumida dos termos e condições dos CRA e das obrigações assumidas pela Emissora no âmbito da Oferta. É essencial e indispensável que os Investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições, os quais são específicos desta operação e podem diferir dos termos e condições de outras operações envolvendo o mesmo risco de crédito.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Para os efeitos desta Seção, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um “efeito adverso” sobre a Emissora e/ou a Devedora, quer se dizer que o risco, incerteza ou problema poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Emissora e/ou da Devedora, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Seção como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Emissora e sobre a Devedora. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente, gerando uma perda para o investidor.

Os fatores de risco relacionados à Emissora, seus controladores, seus acionistas, suas controladoras, seus investidores e ao seu ramo de atuação estão disponíveis em seu formulário de referência, nos itens “4.1 Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, incorporados por referência ao Prospecto.

RISCOS DA OPERAÇÃO DE SECURITIZAÇÃO

O recente desenvolvimento da securitização de direitos creditórios do agronegócio pode gerar riscos judiciais e/ou financeiros aos investidores dos CRA

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no mercado de capitais brasileiro. A Lei 11.076, que instituiu os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis do agronegócio nos últimos anos, que foram majoritariamente realizados sob a égide da Instrução CVM nº 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, editada pela CVM para regular operações de certificados de recebíveis imobiliários.

Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas que objetivam a segregação dos riscos do emissor do valor mobiliário (Securitizadora), de seu devedor (Klabin) e créditos que lastreiam a emissão. A Instrução CVM 600 foi recentemente publicada pela CVM, o que pode gerar impactos sobre a estrutura da operação e sobre os termos e condições constantes de seus documentos. Dessa forma, por ser recente no Brasil, o mercado de securitização ainda não se encontra totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco de insegurança jurídica aos Investidores, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos Investidores.

Não há jurisprudência consolidada acerca da securitização, o que pode acarretar perdas por parte dos Investidores dos CRA

A estrutura jurídica dos CRA e o modelo desta operação financeira consideram um conjunto de obrigações estipuladas entre as partes

por meio de contratos e títulos de crédito, com base na legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade na utilização desta alternativa de financiamento e da falta de jurisprudência no que tange a este tipo de operação financeira, em situações de conflito, dúvida ou estresse poderá haver perdas por parte dos Titulares de CRA em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, notadamente, na eventual necessidade de buscar o reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais e/ou extrajudiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.

Risco de alienação dos CRA em mercado secundário com ágio

Os CRA, quando de sua negociação em mercado secundário e, portanto, sem qualquer responsabilidade, controle ou participação da Securitizadora e/ou dos Coordenadores, poderão ser adquiridos pelos novos Investidores com ágio, calculado em função da rentabilidade esperada por esses Investidores ao longo do prazo de amortização dos CRA originalmente programado. Em caso de antecipação do pagamento dos Créditos do Agronegócio nas hipóteses previstas na Escritura, os recursos decorrentes dessa antecipação serão imputados pela Securitizadora no Resgate Antecipado dos CRA, nos termos previstos no Termo de Securitização, hipótese em que o valor a ser recebido pelos Investidores poderá não ser suficiente para reembolsar integralmente o investimento realizado, frustrando a expectativa de rentabilidade que motivou o pagamento do ágio. Neste caso, nem os Patrimônios Separados, nem a Securitizadora, disporão de outras fontes de recursos para satisfação dos interesses dos Titulares de CRA.

Riscos relativos ao pagamento condicionado e descontinuidade do fluxo esperado

As fontes de recursos da Securitizadora para fins de pagamento aos Investidores decorrem diretamente dos pagamentos dos Créditos do Agronegócio. O recebimento dos recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio pode ocorrer posteriormente às datas previstas para pagamento da Remuneração dos CRA, podendo causar descontinuidade do fluxo de caixa esperado dos CRA. Após o recebimento de referidos recursos e, se for o caso, depois de esgotados todos os meios legais cabíveis para a cobrança judicial ou extrajudicial dos Créditos do Agronegócio, caso o valor recebido não seja suficiente para quitar integralmente as obrigações assumidas no âmbito dos CRA, a Securitizadora não disporá de quaisquer outras fontes de recursos para efetuar o pagamento de eventuais saldos aos Investidores.

Risco de concentração de devedor e dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio serão concentrados em apenas 1 (uma) devedora, qual seja, a Klabin. A ausência de diversificação da devedora dos Créditos do Agronegócio traz risco para os Investidores, uma vez que qualquer alteração na capacidade de pagamento da Devedora pode prejudicar o pagamento da integralidade dos Créditos do Agronegócio. O pagamento dos CRA está sujeito ao desempenho da capacidade creditícia e operacional da Devedora, sujeitos aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos e ao aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pela Devedora e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pela Devedora. Adicionalmente, os recursos decorrentes da excussão das Debêntures podem não ser suficientes para satisfazer a integralidade das dívidas constantes dos instrumentos que lastreiam os CRA. Portanto, a inadimplência da Devedora pode ter um efeito material adverso no pagamento dos CRA. Uma vez que os pagamentos de Remuneração dos CRA e de Amortização dependem do pagamento integral e tempestivo pela Devedora dos valores devidos no âmbito das Debêntures, os riscos a que a Devedora está sujeita podem afetar adversamente a capacidade de adimplemento da Devedora na medida em que afete suas atividades, operações e situação econômico-financeira, as quais, em decorrência de fatores internos e/ou externos, poderão afetar o fluxo de pagamentos dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA. Adicionalmente, os recursos decorrentes da execução das Debentures podem não ser suficientes para satisfazer o pagamento integral da dívida decorrente das Debentures. Portanto, a inadimplência da Devedora, pode ter um efeito material adverso no pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, dos CRA.

RISCOS DOS CRA E DA OFERTA

Riscos gerais

Os riscos a que estão sujeitos os Titulares de CRA variam significativamente, e incluem, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais que afetem negativamente os produtos comercializados pela Devedora, impactando preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que podem afetar atividades, o faturamento, e/ou despesas da Devedora e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e capacidade de pagamento. Crises econômicas também podem afetar o setor agrícola a que se destina o financiamento que lastreia os CRA, objeto da captação de recursos viabilizada pela Emissão. Adicionalmente, falhas na constituição ou na formalização do lastro da Emissão também podem afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA

Baixa liquidez dos certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário

O mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio apresenta baixa liquidez e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários, caso decidam pelo desinvestimento. Adicionalmente, o número de CRA foi definido de acordo com a demanda dos CRA pelos investidores, conforme o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores. Portanto, não há qualquer garantia ou certeza de que o titular do CRA conseguirá liquidar suas posições ou negociar seus CRA no mercado secundário, tampouco pelo preço e no momento desejado, podendo causar prejuízos ao seu titular. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a respectiva Data de Vencimento. Adicionalmente, caso a garantia firme de colocação seja exercida pelos Coordenadores, os Coordenadores poderão revender, até a data de divulgação do

Anúncio de Encerramento, os CRA subscritos em virtude do exercício da garantia firme de colocação por preço não superior ao Valor Nominal Unitário, acrescido da respectiva Remuneração e Atualização Monetária, conforme o caso, entre a Data de Integralização e a data de revenda. A revenda dos CRA pelos Coordenadores, após a divulgação do Anúncio de Encerramento, poderá ser feita por valor acima ou abaixo do Valor Nominal Unitário a ser divulgado, na data da revenda, pela B3. Dessa forma, o Investidor que subscrever ou adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los com terceiros no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA até a sua respectiva Data de Vencimento.

Risco de Estrutura

A presente Emissão tem o caráter de “operação estruturada”. Desta forma, e pelas características inerentes a este conceito, a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte, estipulados através de contratos públicos ou privados tendo por diretriz a legislação em vigor. Em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro, no que tange a operações de CRA, em situações de estresse, poderá haver perdas por parte dos Investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para eficácia do arcabouço contratual.

A alocação de CRA entre as duas Séries no Procedimento de Bookbuilding pode afetar a liquidez da Série com menor demanda

O número de CRA alocado em cada Série da Emissão será definido de acordo com a demanda dos CRA pelos Investidores, a ser apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, observado que a alocação dos CRA entre as Séries ocorrerá por meio do sistema de vasos comunicantes, de acordo com o plano de distribuição elaborado pelos Coordenadores, o que pode vir a afetar a liquidez da Série com menor demanda.

A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá ocasionar efeitos negativos sobre a liquidez dos CRA no mercado secundário

Conforme previsto no Contrato de Distribuição e no Prospecto, as Pessoas Vinculadas poderão participar da Oferta, mediante apresentação de Pedido de Reserva ou intenção de investimento, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, a uma Instituição Participante da Oferta, desde que não seja verificado, pelos Coordenadores, excesso de demanda superior a 1/3 (um terço) dos CRA ofertados, pois neste caso, os Pedidos de Reserva ou intenções de investimento realizados por Pessoas Vinculadas serão automaticamente cancelados, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400. A participação de Pessoas Vinculadas na Oferta poderá reduzir a quantidade de CRA para o público investidor em geral, reduzindo liquidez desses CRA posteriormente no mercado secundário. Os Coordenadores não têm como garantir que o investimento nos CRA por Pessoas Vinculadas não ocorrerá ou que referidas Pessoas Vinculadas não optarão por manter os CRA que subscreverem e integralizarem fora de circulação.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Descasamento entre o índice da Taxa DI a ser utilizado e a Taxa DI divulgada na data de pagamento dos CRA DI

Todos os pagamentos de Remuneração relacionados aos CRA DI serão feitos com base na Taxa DI referente ao período iniciado 1 (um) Dia Útil antes do início de cada Período de Capitalização dos CRA DI (limitado à data de emissão das Debêntures). Nesse sentido, o valor da Remuneração a ser efetivamente pago ao Titular de CRA DI poderá ser maior ou menor que o valor da Remuneração que seria devida aos Titulares de CRA DI se a mesma fosse calculada com base nas Taxas DI do Período de Capitalização dos CRA DI.

Quórum de deliberação em Assembleia Geral

As deliberações a serem tomadas em Assembleias Gerais são aprovadas com base nos quóruns estabelecidos no Termo de Securitização. O Titular de CRA minoritário será obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que manifeste voto desfavorável, não havendo mecanismos de resgate de CRA no caso de dissidência em Assembleias Gerais. Além disso, em razão da existência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em primeira convocação, e da inexistência de quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais em segunda convocação, a operacionalização de convocação e realização de Assembleias Gerais poderá ser afetada negativamente em razão da grande pulverização dos CRA, o que levará a eventual impacto negativo para os Titulares de CRA no que se refere à tomada de decisões relacionadas à emissão dos CRA.

Eventual rebaixamento na classificação de risco dos CRA pode dificultar a captação de recursos pela Devedora, bem como acarretar redução de liquidez dos CRA para negociação no mercado secundário e impacto negativo na Devedora

A realização da classificação de risco (*rating*) dos CRA leva em consideração certos fatores relativos à Emissora e/ou à Devedora, tais como sua condição financeira, administração e desempenho. São analisadas, também, as características dos CRA, assim como as obrigações assumidas pela Emissora e/ou pela Devedora e os fatores político-econômicos que podem afetar a condição financeira da Emissora e/ou da Devedora. Dessa forma, a classificação de risco representa uma opinião quanto às condições da Devedora de honrar seus compromissos financeiros, tais como pagamento do principal e juros no prazo estipulado, relativos à amortização e Remuneração das Debêntures, cujos direitos creditórios lastreiam os CRA, sendo que, no presente caso, a classificação de risco será atualizada trimestralmente ou na maior periodicidade permitida pela regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação. Caso a classificação de risco originalmente atribuída aos CRA seja rebaixada, a Devedora poderá encontrar dificuldades em realizar novas captações de recursos por meio de emissões de títulos e valores mobiliários, o que poderá, conseqüentemente, ter um impacto negativo nos resultados e nas operações da Devedora e na sua capacidade de honrar com as obrigações relativas às Debêntures, o que, conseqüentemente, impactará negativamente os CRA. Adicionalmente, alguns dos principais investidores que adquirem valores mobiliários por meio de ofertas públicas no Brasil (tais como entidades de previdência complementar) estão sujeitos a regulamentações específicas, que

restringem seus investimentos a valores mobiliários com determinadas classificações de risco. Assim, o rebaixamento de classificações de risco obtidas com relação aos CRA pode obrigar esses investidores a alienar seus CRA no mercado secundário, podendo afetar negativamente o preço desses CRA e sua negociação no mercado secundário. Ainda, a Emissora somente manterá a Agência de Classificação de Risco contratada para revisão da classificação de risco dos CRA enquanto a regulamentação assim exigir. Caso a regulamentação aplicável seja alterada para (i) tornar a revisão da classificação de risco facultativa ou (ii) para aumentar o intervalo entre as revisões da classificação de risco, o que pode impactar adversamente o preço dos CRA e sua negociação no mercado secundário.

Possibilidade de a Agência de Classificação de Risco ser alterada sem Assembleia Geral

Conforme previsto no Termo de Securitização e no Prospecto, a Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer das empresas abaixo identificadas, sem a necessidade de realização de Assembleia Geral, caso (i) descumpra a obrigação de revisão da nota de classificação de risco no período de 3 (três) meses ou em outro período permitido pela regulamentação aplicável, conforme esteja em vigor na data de cumprimento desta obrigação; (ii) descumpra quaisquer outras obrigações previstas na sua contratação; ou (iii) haja renúncia da Agência de Classificação de Risco ao desempenho de suas funções nos termos previstos em contrato. Portanto, caso a Agência de Classificação de risco seja substituída sem a realização de Assembleia Geral, por força de uma das hipóteses acima, os Titulares de CRA terão que aceitar a escolha da nova Agência de Classificação de Risco escolhida (dentro das empresas listadas abaixo), ainda que discordem, não havendo mecanismos de resgate de CRA para tal situação. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, pela Securitizadora, sem necessidade de Assembleia Geral: (i) a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, n.º 904, 4º andar, inscrita no CNPJ sob n.º 01.813.375/0002-14; ou (ii) a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob n.º 02.101.919/0001-05, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.551, 16º andar, conjunto 1.601, ou as respectivas sociedades que as sucederem. A substituição por qualquer outra agência de classificação de risco deverá ser deliberada em Assembleia Geral, observado o previsto na Cláusula 12 e seguintes do Termo de Securitização.

Risco relacionado à adoção da Taxa DI para cálculo da Remuneração DI

A Súmula nº 176, editada pelo Superior Tribunal de Justiça enuncia que é nula a cláusula que sujeita o devedor ao pagamento de juros de acordo com a Taxa DI divulgada pela B3. Há a possibilidade de, numa eventual disputa judicial, a Súmula nº 176 vir a ser aplicada pelo Poder Judiciário para considerar que a Taxa DI não é válida como fator de Remuneração das Debêntures DI e/ou dos CRA DI. Em se concretizando esta hipótese, o índice que vier a ser indicado pelo Poder Judiciário para substituir a Taxa DI na Remuneração das Debêntures DI ou na Remuneração dos CRA DI poderá conceder aos Titulares de CRA DI uma remuneração inferior à atual Remuneração dos CRA DI. Além disso, poderá ocorrer em



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

relação aos CRA DI e aos CRA IPCA a limitação da aplicação de fator de juros a 1% (um por cento) ao mês, nos termos da legislação brasileira.

Não realização adequada dos procedimentos de execução e atraso no recebimento de recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, na qualidade de titular dos Créditos do Agronegócio, e o Agente Fiduciário, nos termos do artigo 12 da Instrução CVM 583, são responsáveis por realizar os procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio, de modo a garantir a satisfação do crédito dos Titulares de CRA.

A não realização ou a realização inadequada dos procedimentos de execução dos Créditos do Agronegócio por parte da Emissora ou do Agente Fiduciário, conforme o caso, em desacordo com a legislação ou regulamentação aplicável, poderá prejudicar o fluxo de pagamento dos CRA. Adicionalmente, a capacidade de satisfação do Crédito do Agronegócio também poderá ser afetada: (i) pela morosidade do Poder Judiciário brasileiro, caso necessária a cobrança judicial dos Créditos do Agronegócio; ou (ii) pela eventual perda de Documentos Comprobatórios, afetando negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Risco de liquidação dos Patrimônios Separados

Na ocorrência de qualquer dos Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, poderá não haver recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Emissora proceda ao pagamento antecipado integral dos CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para o cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA. Na hipótese de a Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão e/ou ser destituída da administração dos Patrimônios Separados, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos Patrimônios Separados. Em Assembleia Geral, os Titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados, inclusive para fins de recebimento dos Créditos do Agronegócio, ou optar pela liquidação dos Patrimônios Separados, que poderá ser insuficiente para a quitação das obrigações perante os Titulares de CRA. Na hipótese da decisão da Assembleia Geral não ser instalada em primeira ou segunda convocação ou caso os Titulares de CRA deliberem pela liquidação dos Patrimônios Separados, os Regimes Fiduciários serão extintos, de forma que os Titulares de CRA deixarão de ser detentores dos CRA, não contarão mais com a representação do Agente Fiduciário, e passarão a ser titulares das Debêntures, sendo cada um dos debenturistas responsável por sua representação perante a Devedora. Nesse caso, os rendimentos oriundos das Debêntures, quando pagos diretamente aos Titulares de CRA, serão tributados conforme alíquotas aplicáveis para as aplicações de renda fixa, impactando de maneira adversa os Titulares de CRA.

Risco de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA na ocorrência do Resgate

Antecipado das Debêntures decorrente: **(a)** do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures; **(b)** do Resgate Antecipado Total das Debêntures, nos termos das Cláusulas 4.8.13 e seguintes da Escritura; **(c)** da adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(d)** da ocorrência de alguma das hipóteses de vencimento antecipado automático das Debêntures ou declaração de vencimento antecipado das Debêntures no caso de hipótese de vencimento antecipado não automático; e **(e)** da não definição da Taxa Substitutiva DI e/ou da Taxa Substitutiva IPCA, nos termos das Cláusulas 6.4.4 e 6.9.4 do Termo de Securitização e 4.2.9.5 e 4.3.11.5 da Escritura. Caso ocorra o Resgate Antecipado dos CRA, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução de liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

RISCOS TRIBUTÁRIOS

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA - Pessoas Físicas - ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

A remuneração gerada por aplicação em CRA por pessoas físicas está atualmente isenta de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033, isenção essa que pode sofrer alterações ao longo do tempo. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB 1.585, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA. Alterações na legislação tributária que levem à eliminação da isenção acima mencionada, criação ou elevação de alíquotas do imposto de renda incidentes sobre os CRA, criação de novos tributos ou, ainda, mudanças na interpretação ou aplicação da legislação tributária por parte dos tribunais ou autoridades governamentais poderão afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

RISCOS DAS DEBÊNTURES E DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

O risco de crédito da Devedora e a inadimplência das Debêntures pode afetar adversamente os CRA

A capacidade dos Patrimônios Separados de suportar as obrigações decorrentes dos CRA depende do adimplemento, pela Devedora, das Debêntures. Os Patrimônios Separados, constituídos em favor dos Titulares de CRA, não contam com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora e de terceiros. Assim, o recebimento integral e tempestivo pelos Titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento das Debêntures, pela Devedora, em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA. Ademais, não há garantias de que os procedimentos de cobrança judicial ou extrajudicial das Debêntures serão bem-sucedidos. Portanto, uma vez que o pagamento da Remuneração dos CRA e da Amortização dos CRA depende do pagamento integral e tempestivo, pela Devedora, das



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Debêntures, a ocorrência de eventos internos ou externos que afetem a situação econômico-financeira da Devedora e suas respectivas capacidades de pagamento poderá afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA e a capacidade dos Patrimônios Separados de suportar suas obrigações, conforme estabelecidas no Termo de Securitização.

Risco decorrente da ausência de garantias nas Debêntures e nos CRA

Os Créditos do Agronegócio oriundos das Debêntures emitidas pela Devedora não contam com qualquer garantia. Caso a Devedora não arque com o pagamento das Debêntures, a Emissora não terá nenhuma garantia para executar visando a recuperação do respectivo crédito. Não foi e nem será constituída garantia ao inadimplemento dos CRA. Assim, caso a Devedora não pague os Créditos do Agronegócio e/ou Emissora não pague os valores devidos no âmbito da Emissão, conforme previsto no Termo de Securitização, os Titulares de CRA não terão qualquer garantia a ser executada.

Risco de Vedação à Transferência das Debêntures

A Emissora, nos termos dos artigos 9º e seguintes da Lei 9.514 e do artigo 39 da Lei 11.076, instituiu os Regimes Fiduciários sobre as Debêntures, segregando-as de seu patrimônio, em benefício exclusivo dos Titulares de CRA. Uma vez que a vinculação das Debêntures aos CRA foi condição do negócio jurídico firmado entre a Devedora e a Emissora, convencionou-se que as Debêntures não poderão ser transferidas a terceiros, sem a prévia anuência da Devedora, exceto no caso de: **(a)** liquidação dos Patrimônios Separados; ou **(b)** a declaração do vencimento antecipado das Debêntures. Neste sentido, caso por qualquer motivo pretendam deliberar sobre a orientação à Emissora para alienar as Debêntures, em um contexto diferente dos itens (a) ou (b) acima, os Titulares de CRA deverão: **(i)** além de tratar do mecanismo e das condições da alienação, também disciplinar a utilização dos recursos para a amortização ou resgate dos CRA; e **(ii)** ter ciência de que, mesmo se aprovada a alienação de Debêntures em Assembleia Geral, a Emissora não poderá transferi-las sem a prévia autorização da Devedora. Caso a deliberação sobre a alienação das Debêntures seja regularmente tomada, os Titulares de CRA estarão expostos aos seguintes riscos: **(i)** caso a Devedora aprove a alienação, os CRA serão resgatados ou amortizados extraordinariamente, com a redução na rentabilidade esperada, em comparação com a manutenção das Debêntures até seu vencimento ordinário e, além disso, sem a garantia de que os Titulares de CRA terão à sua disposição investimentos com características similares para realocar seus recursos; ou **(ii)** caso a Devedora não autorize a alienação, a Emissora ficará obrigada a manter as Debêntures até que a Devedora assim autorize a alienação ou até que ocorra qualquer das hipóteses autorizadas (liquidação dos Patrimônios Separados ou a declaração de vencimento antecipado das Debêntures) ou o vencimento das Debêntures.

Risco de Liquidação dos Patrimônios Separados, Amortização Extraordinária dos CRA, Resgate Antecipado dos CRA e de pré-pagamento e/ou vencimento antecipado das Debêntures

Os CRA estão sujeitos ao pagamento antecipado em caso de ocorrência de: **(i)** Resgate Antecipado dos CRA em virtude de: **(a)** vencimento antecipado das Debêntures; **(b)** Resgate Antecipado

Facultativo Total; **(c)** Resgate Antecipado Total das Debêntures; **(d)** não definição da Taxa Substitutiva DI e/ou da Taxa Substitutiva IPCA; ou **(e)** adesão de Titulares de CRA à Oferta de Resgate Antecipado dos CRA; **(ii)** Amortização Extraordinária dos CRA; ou **(iii)** decorrente da liquidação dos Patrimônios Separados. Verificado qualquer das hipóteses previstas acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, poderão não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA e poderão sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. Adicionalmente, os respectivos Patrimônios Separados poderão ser insuficientes para pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA.

Risco de Não Pagamento das Despesas pela Devedora

Caso a Devedora não realize o pagamento das despesas do Patrimônio Separado, estas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, pelos Titulares de CRA, o que poderá afetar negativamente os Titulares de CRA.

Riscos de Formalização do Lastro da Emissão

O lastro dos CRA é composto pelas Debêntures. Falhas na elaboração e formalização da Escritura de Emissão de Debêntures, de acordo com a legislação aplicável, e no seu registro na junta comercial competente, bem como falhas na subscrição das Debêntures, podem afetar o lastro dos CRA e, por consequência, afetar negativamente o fluxo de pagamentos dos CRA.

Riscos associados à guarda física de Documentos Comprobatórios pelo Custodiante

A Emissora contratará o Custodiante, que será responsável pela guarda física dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio. A perda e/ou extravio de referidos Documentos Comprobatórios poderá dificultar a cobrança dos Créditos do Agronegócio e resultar em perdas para os Titulares de CRA.

Patrimônio Líquido Insuficiente da Securitizadora

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de quaisquer direitos creditórios do agronegócio passíveis de securitização por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, nos termos da Lei 11.076, cujos patrimônios são administrados separadamente. O patrimônio separado de cada emissão tem como principal fonte de recursos os respectivos créditos do agronegócio ou imobiliários e suas garantias. Desta forma, qualquer atraso ou falta de pagamento, à Emissora, dos créditos do agronegócio por parte dos devedores ou coobrigados, poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações assumidas junto aos titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, tendo em vista, inclusive, o fato de que, nas operações de que participa, o patrimônio da Emissora não responde, de acordo com os respectivos termos de securitização, pela solvência dos devedores ou coobrigados. Portanto, a responsabilidade da Emissora se limita ao que dispõe o parágrafo único do artigo 12, da Lei 9.514, em que se estipula que a totalidade do patrimônio da Emissora (e não o patrimônio separado) responderá pelos prejuízos que esta causar por descumprimento de disposição legal ou regulamentar, por negligência ou administração temerária ou, ainda, por desvio da finalidade do patrimônio separado.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

O patrimônio líquido da Emissora, de R\$2.205.229,00 (dois milhões, duzentos e cinco mil, duzentos e vinte e nove reais), em 31 de dezembro de 2018, é inferior ao Valor Total da Emissão, e não há garantias de que a Emissora disporá de recursos ou bens suficientes para efetuar pagamentos decorrentes da responsabilidade acima indicada, conforme previsto no artigo 12, da Lei 9.514.

Não emissão de carta conforto no âmbito da Oferta relativa às demonstrações financeiras publicadas da Emissora

O Código ANBIMA, em seu artigo 7º, inciso X, prevê, entre as obrigações dos Coordenadores, o envio à ANBIMA de uma cópia da carta conforto e/ou de manifestação escrita dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes do Prospecto com as demonstrações financeiras publicadas pela Emissora. No âmbito desta Emissão, não será emitida carta conforto ou emitida qualquer manifestação escrita por parte dos auditores independentes da Emissora acerca da consistência das informações financeiras constantes no Prospecto Preliminar e no Prospecto Definitivo com as demonstrações financeiras por ela publicadas.

Ausência de opinião legal sobre as informações contidas no Formulário de Referência da Emissora

As informações contidas no Formulário de Referência da Emissora não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às informações constantes do Formulário de Referência da Emissora.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para a concessão do crédito

A concessão do crédito à Devedora foi baseada exclusivamente na análise da situação comercial, econômica e financeira da Devedora, bem como na análise dos documentos que formalizam o crédito a ser concedido. O pagamento dos Créditos do Agronegócio está sujeito aos riscos normalmente associados à análise de risco e capacidade de pagamento da Devedora. Portanto, impactos adversos na sua situação econômica ou financeira poderão impactar adversamente a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Os Créditos do Agronegócio constituem a totalidade dos Patrimônios Separados, de modo que o atraso ou a falta de recebimento destes pela Emissora, assim como qualquer atraso ou falha pela Emissora nas suas obrigações ou a insolvência da Emissora, pode afetar negativamente a capacidade de pagamento das obrigações decorrentes dos CRA

A Emissora é uma companhia securitizadora de créditos do agronegócio, tendo como objeto social a aquisição e securitização de créditos do agronegócio por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio, cujos patrimônios são administrados separadamente, nos termos da Lei 9.514 e da Lei 11.076. Os Patrimônios Separados têm como única fonte de recursos os Créditos do Agronegócio. Desta forma, qualquer atraso, falha ou falta de recebimento destes pela Emissora pode afetar negativamente a capacidade da Emissora de honrar as obrigações decorrentes dos respectivos CRA, sendo que, caso os pagamentos dos Créditos do Agronegócio tenham sido realizados pela Devedora na forma prevista na Escritura de Emissão de Debêntures, a Devedora não

terá qualquer obrigação de fazer novamente tais pagamentos. Caso a Emissora seja declarada insolvente, o Agente Fiduciário deverá assumir temporariamente a administração dos Patrimônios Separados, conforme previsto no Termo de Securitização, e convocará uma Assembleia Geral de Titulares de CRA para deliberarem sobre as novas normas de administração dos Patrimônios Separados ou optar pela liquidação destes, os quais poderão conter recursos insuficientes para quitar as obrigações da Emissora perante os Titulares de CRA. Além disso, em vista dos prazos de cura existentes e das formalidades e prazos previstos para cumprimento do processo de convocação e realização da Assembleia Geral que deliberará sobre os Eventos de Liquidação dos Patrimônios Separados, não é possível assegurar que a deliberação acerca da eventual liquidação dos Patrimônios Separados ocorrerá em tempo hábil para que o pagamento antecipado dos CRA se realize tempestivamente, sem prejuízos aos Titulares de CRA.

A Emissora e a Devedora estão sujeitas à falência, recuperação judicial ou extrajudicial

A Emissora e a Devedora estão sujeitas a eventos de falência, recuperação judicial ou extrajudicial. Dessa forma, eventuais contingências da Emissora, em especial as fiscais, previdenciárias e trabalhistas, poderão afetar os Créditos do Agronegócio, principalmente em razão da falta de jurisprudência no Brasil sobre a plena eficácia da afetação de patrimônio, o que poderá afetar negativamente a capacidade da Emissora e da Devedora de honrar as obrigações assumidas junto aos Titulares de CRA. Além disso, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Devedora poderá acarretar o vencimento antecipado das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA, bem como afetar de forma negativa a situação econômico-financeira da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

RISCOS DOS REGIMES FIDUCIÁRIOS

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória 2.158-35 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio

A Medida Provisória 2.158-35 estabelece, em seu artigo 76, que “as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes são atribuídos” (grifo nosso). Adicionalmente, o parágrafo único deste mesmo artigo prevê que “desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação”. Nesse sentido, as Debêntures e os Créditos do Agronegócio delas decorrentes, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os titulares destes créditos com os Titulares de CRA de forma privilegiada sobre o produto de realização dos créditos dos Patrimônios Separados.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Nesta hipótese, é possível que Créditos dos Patrimônios Separados não sejam suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

RISCOS RELACIONADOS À DEVEDORA

Em razão da emissão das Debêntures, a deterioração da situação financeira e patrimonial da Devedora, em decorrência de fatores internos/externos, poderá afetar de forma negativa o fluxo de pagamentos dos CRA.

A Devedora pode não conseguir executar integralmente sua estratégia de negócios e manter a estabilidade dos resultados operacionais e das taxas de crescimento

A capacidade da Devedora de implementar uma estratégia de negócio e manter a estabilidade dos resultados operacionais e da taxa de crescimento depende de uma série de fatores, incluindo a habilidade de: (i) manter clientes atuais e atrair novos clientes; (ii) estabelecer e manter parcerias; (iii) contratar e reter mão de obra capacitada; e (iv) aumentar a capacidade de atuação em mercados existentes e expandir para novos mercados. A perda, pela Devedora, mesmo que temporária, de quaisquer dessas habilidades, seja originada por dificuldades competitivas ou fatores de custos, e a eventual incapacidade para equacionar riscos, incertezas e problemas, pode limitar a capacidade da Devedora de executar integralmente a estratégia de negócio e afetar a capacidade de concorrer efetivamente no mercado, impactando negativamente os resultados operacionais e financeiros da Devedora e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagar as Debêntures, único fluxo de pagamento dos CRA.

A atividade da Devedora apresenta riscos operacionais que se materializados podem resultar na paralisação total ou parcial de suas atividades e impactar adversamente os seus resultados e condições financeiras

A Devedora tem suas operações sujeita aos riscos associados à utilização na produção de químicos, armazenamento e descarte de resíduos químicos, incluindo explosões, incêndios, desgastes decorrentes do tempo e da exposição às intempéries e desastres naturais, falhas mecânicas, tempo necessário para manutenção ou reparos não programados, interrupções no transporte, correções, vazamento de produtos químicos e outros riscos ambientais. A ocorrência dos eventos mencionados pode resultar em lesões corporais ou morte, danos graves a bens, destruição de máquinas e equipamentos, bem como danos ao meio ambiente, com suspensão das operações e imposição de responsabilidade civil, incluindo obrigação de indenização a terceiros. A ocorrência de qualquer dos eventos acima pode impactar negativamente os negócios, as operações, as condições financeiras, as perspectivas futuras da Devedora e a capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA.

A Devedora pode ser afetada adversamente por decisões a ela desfavoráveis em processos judiciais e administrativos em curso

A Devedora é parte em diversas ações judiciais e processos administrativos envolvendo questões fiscais, administrativas, cíveis e trabalhistas, as quais totalizam aproximadamente R\$4.100.506.735,91 (quatro bilhões, cem milhões, quinhentos e seis mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos) no exercício social findo em 31 de dezembro de 2018. Desse total,

R\$64.118 mil encontram-se provisionados, considerados com risco de perda provável, de acordo com os assessores jurídicos da Companhia. A condição financeira da Devedora pode ser afetada em virtude de decisões desfavoráveis nessas ações judiciais e processos administrativos, afetando negativamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA.

Elevações no preço de insumos podem aumentar o custo de produção e reduzir a rentabilidade da Devedora

Podem ocorrer aumentos de preço em insumos em valores superiores àqueles apurados pelos índices de reajustamento dos contratos, causando uma diminuição na rentabilidade da Devedora. Adicionalmente, a ocorrência de alterações na legislação tributária, com alteração de alíquotas de impostos ou criação de novos tributos que venham a encarecer os insumos necessários à produção da Devedora, aumentando o custo final do produto a ser entregue, em valores superiores àqueles que o mercado consumidor possa absorver, gerando assim dificuldades na comercialização dos produtos, ou a diminuição da lucratividade da Devedora, impactando negativamente as atividades, resultados operacionais, situação financeira e recursos disponíveis para efetuar os pagamentos devidos no âmbito das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Grande parte das vendas da Devedora no segmento de cartão de embalagem para líquidos (liquid packaging board) se destina a um único cliente da América Latina

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, o faturamento para este único cliente da Devedora no segmento de cartão de embalagem para líquidos (liquid packaging board) correspondeu a 11% (onze por cento) da receita líquida da Devedora. Caso este cliente deixe de adquirir a produção de cartões de embalagem de líquidos da Devedora por qualquer motivo, os resultados operacionais e a condição financeira da Devedora poderão ser negativamente afetados, o que impactaria a capacidade de a Devedora realizar os pagamentos das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora possui um contrato de exclusividade de vendas de celulose de fibra curta para um único cliente da Devedora nesse segmento de mercado e responsável pela distribuição da celulose de fibra curta da Devedora em todos os mercados internacionais, com exceção dos países da América do Sul.

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, o faturamento para este cliente correspondeu aproximadamente a 15% (quinze por cento) da receita líquida da Devedora. Assim, caso este cliente deixe de adquirir a produção de celulose da Devedora por qualquer motivo, seus resultados operacionais e sua condição financeira poderão ser negativamente afetados, o que impactaria a capacidade de a Devedora realizar os pagamentos das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

O setor de papel e celulose é altamente competitivo. A Devedora pode perder participação significativa de mercado caso não seja capaz de manter-se competitiva com relação aos principais fabricantes mundiais

A Devedora tem diversos concorrentes em todos os segmentos em que atua. Adicionalmente, a Devedora sofre a concorrência no Brasil de diversos fabricantes de menor porte.

Não há garantias de que a Devedora conseguirá se manter competitiva nos mercados em que atua, tanto no mercado internacional, como no nacional, influenciada por custos e taxas de



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

câmbio. Caso a Devedora não seja capaz de manter sua posição neste mercado, sua condição financeira e resultados operacionais poderão ser adversamente afetados e, conseqüentemente, na sua capacidade de pagar as Debêntures, único fluxo de pagamento dos CRA

Os preços do papel e da celulose são cíclicos e estão sujeitos a fatores que estão fora do controle da Devedora. A variação dos preços de papéis de embalagem e cartões para embalagem pode afetar as receitas e os resultados operacionais

O desempenho do setor de papel e de celulose tem natureza cíclica, sendo influenciado principalmente pelos períodos de expansão e retração da economia mundial. A retração da economia gera a diminuição da demanda pelo produto e o aumento dos estoques mundiais, resultando na redução dos preços praticados no mercado internacional. Em momentos de retração da economia, a situação econômico-financeira da Devedora poderá ser adversamente afetada, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA. Outros fatores também influenciam os preços dos produtos fabricados pela Devedora, tais como a capacidade de produção mundial, as estratégias adotadas pelos principais produtores mundiais e a disponibilidade de substitutos para tais produtos. Qualquer influência negativa no preço dos produtos fabricados pela Devedora afetará negativamente a sua situação financeira e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagar as Debêntures, único fluxo de pagamento dos CRA.

O surgimento de novas tecnologias, produtos concorrentes e novos hábitos de consumo pode levar à substituição dos produtos da Devedora por produtos de menor preço ou tecnologia diferenciada

O surgimento de novas tecnologias pode fazer com que os produtos da Devedora se tornem obsoletos, acarretando substituição de seus produtos por produtos inovadores, eficientes, de alta qualidade e a preços competitivos, assim como mudança nos hábitos de consumo de seus clientes. Caso a Devedora deixe de antecipar as tendências do setor ou não consiga introduzir ou desenvolver produtos e serviços ao menos no mesmo momento que seus concorrentes, os clientes da Devedora poderão deixar de utilizar seus produtos substituindo-os por produtos concorrentes, o que poderá afetar a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora, bem como a capacidade da Devedora realizar os pagamentos das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A Devedora poderá incorrer em custos maiores decorrentes do cumprimento da Legislação Ambiental

A Devedora está sujeita às leis e aos regulamentos ambientais na esfera federal, estadual e municipal. Esse conjunto de regras contém normas de controle ambiental, dentre as quais se destacam as que tratam do armazenamento e descarga de materiais perigosos e da emissão de poluentes líquidos, sólidos e gasosos. O descumprimento dessas leis ou regulamentos, ou a ocorrência de acidentes que afetem o meio-ambiente, pode resultar em sanções de natureza administrativa, civil e/ou criminal com multas, obrigações de indenizar e/ou desembolsos financeiros por parte da Devedora, os quais podem afetar adversamente os seus resultados operacionais, sua condição financeira e a geração de recursos para realizar os pagamentos das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA. Note-se, ainda, que a legislação ambiental está se tornando

os investimentos e despesas necessários à observância da legislação ambiental aumentem substancialmente no futuro, o que poderá afetar a condição financeira e os resultados operacionais da Devedora, o que pode, conseqüentemente, afetar a sua capacidade de realizar os pagamentos das Debêntures e, conseqüentemente dos CRA.

Custos de construção e manutenção maiores do que o esperado podem afetar negativamente a condição financeira da Devedora e os seus resultados operacionais

A capacidade da Devedora: (i) de concluir adequadamente seus projetos de acordo com o cronograma inicialmente estabelecido; e (ii) de obter a eficiência esperada do maquinário empregado na produção de seus produtos, está sujeita, dentre outros fatores, a flutuações no custo de mão-de-obra e matéria-prima, mudanças na economia em geral, condições de crédito e negociais, a inadimplência ou adimplência insatisfatória dos contratados e subcontratados e interrupções resultantes de problemas de engenharia imprevisíveis. Esses fatores podem significativamente aumentar os custos da Devedora e, caso não repasse tais custos a terceiros, os mesmos poderão atrasar a geração de receita da Devedora, afetar o fluxo de caixa da Devedora e, conseqüentemente, a sua condição econômico-financeira e seus resultados operacionais, afetando assim negativamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Os negócios e o resultado operacional da Devedora podem ser afetados pelo desempenho em certas economias

No exercício social findo em 31 de dezembro de 2018, as exportações corresponderam a 45% (quarenta e cinco por cento) da receita líquida no exercício (em comparação com 40% (quarenta por cento) da receita líquida no exercício social findo em 31 de dezembro de 2017) e tiveram como destino mais de 70 (setenta) países. Caso a condição econômica dos países importadores seja afetada adversamente, o resultado operacional da Devedora poderá ser afetado e, afetando assim negativamente a sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A emissão das Debêntures representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora

A emissão das Debêntures representa uma parcela substancial da dívida total da Devedora e não há garantia de que a Devedora terá recursos suficientes para cumprir com as obrigações assumidas na Escritura de Emissão de Debêntures o que poderá afetar, conseqüentemente, o pagamento dos CRA aos Titulares de CRA.

PRINCIPAIS RISCOS DE MERCADO RELACIONADOS À DEVEDORA

A Devedora está sujeita aos riscos de mercado no curso normal de suas atividades. Tais riscos estão relacionados principalmente às alterações adversas em taxas de juros e câmbio, à indústria em geral, às atividades e à regulamentação do setor de atuação, bem como às licenças ambientais necessárias para o desenvolvimento das suas atividades.

A instabilidade cambial pode prejudicar a economia brasileira, bem como a Devedora

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido oscilações recorrentes com relação ao Dólar, Euro e outras moedas fortes ao longo dos últimos anos. A valorização do real, frente ao dólar e outras moedas, afeta positivamente o endividamento da Devedora em moeda estrangeira, porém



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

impacta negativamente as receitas de exportação assim como o resultado operacional, impactando sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

O declínio no nível de atividade econômica e a conseqüente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda por produtos da Devedora

Os resultados operacionais da Devedora são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução da produção industrial que, por sua vez, implica redução do consumo dos produtos da Devedora. Caso ocorra desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial, os resultados operacionais da Devedora podem vir a ser afetados adversamente, impactando sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

A queda ou a manutenção das taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Devedora

A Devedora está exposta ao risco de taxa de juros, uma vez que a maior parte de suas obrigações financeiras está atrelada a taxas flutuantes (Taxa de Juros de Longo Prazo, definida pelo Banco Central do Brasil e a Taxa DI). A elevação das taxas de juros pode afetar negativamente a demanda interna dos produtos da Devedora, assim como seu custo de financiamento. Caso o Governo Federal aumente as taxas de juros, incluindo a Taxa de Juros a Longo Prazo ou adote outras medidas com relação à política monetária que resultem em um aumento significativo das taxas de juros, as despesas financeiras da Devedora poderão aumentar significativamente por conta da indexação desses índices as taxas aplicáveis, afetando adversamente a sua condição econômico-financeira, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

O governo brasileiro exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem afetar adversamente a Devedora.

A Devedora não tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não pode prevê-las. Os negócios da Devedora, sua situação financeira, o resultado de suas operações e suas perspectivas poderão ser prejudicados por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- controle sobre importação e exportação;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- alterações nas normas trabalhistas;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- ambiente regulatório pertinente às atividades da Companhia;
- política fiscal; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do

governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no exterior por companhias brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar negativamente a capacidade da Devedora de pagar as Debêntures e, conseqüentemente, os CRA.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de controle da inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil, o que pode afetar adversamente a Devedora, suas atividades e sua capacidade de pagamento.

As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Como conseqüência, as taxas de juros têm flutuado de maneira significativa. Eventuais futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Na hipótese de o Brasil sofrer aumento de inflação no futuro, o governo brasileiro poderá optar por elevar as taxas de juros oficiais. A alta na taxa de juros pode ter um efeito adverso nas atividades, e capacidade de pagamento da Devedora, pelos seguintes motivos: (i) a Companhia pode não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos; (ii) a alta das taxas de inflação poderá gerar um aumento na taxa de juros interna impactando diretamente no custo de captação de recursos da Devedora, bem como no seu custo de financiamento, de modo a elevar o custo de serviço de dívidas da Devedora expressas em reais, acarretando, deste modo, um lucro líquido menor para a Devedora; e (iii) a elevação da taxa de inflação e seu efeito sobre a taxa de juros interna poderão acarretar redução da liquidez da Devedora nos mercados internos de capitais e de crédito, o que afetaria diretamente a sua capacidade para refinarçar seus endividamentos. Qualquer redução na receita líquida ou no lucro líquido e qualquer deterioração da situação econômico-financeira da Devedora poderão afetar a capacidade de pagamento das Debêntures pela Devedora e, conseqüentemente, dos CRA.

Acontecimentos políticos, econômicos e sociais e a percepção de riscos em outros países, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários brasileiros, inclusive o preço de mercado dos valores mobiliários da Devedora.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países. A reação dos investidores aos acontecimentos em outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras. Crises nesses países podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, inclusive os valores mobiliários de emissão da Devedora. No passado, o desenvolvimento de condições econômicas adversas em outros países do mercado emergente resultou, em geral, na saída de investimentos e, conseqüentemente, na redução de recursos externos investidos no Brasil. A crise financeira originada nos



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

Estados Unidos no terceiro trimestre de 2008 resultou em um cenário recessivo em escala global, com diversos reflexos, que, direta ou indiretamente, afetaram de forma negativa o mercado acionário e a economia do Brasil, tais como oscilações nas cotações de valores mobiliários de companhias abertas, falta de disponibilidade de crédito, redução de gastos, desaceleração generalizada da economia mundial, instabilidade cambial e pressão inflacionária. Além disso, as instituições financeiras podem estar impossibilitadas, por condições adversas de mercado, de renovar, estender, conceder novas linhas de crédito em condições economicamente favoráveis ou de honrar seus compromissos. Isso poderia dificultar o acesso da Devedora ao mercado de capitais e ao financiamento das suas operações no futuro, em termos aceitáveis ou absolutos. Quaisquer desses acontecimentos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

Risco de crédito de clientes no pagamento dos títulos em aberto da Devedora

Os clientes da Devedora podem não honrar suas obrigações gerando perdas financeiras, devido a não realização do saldo de vendas efetuadas por conta de dificuldade financeiras. Quaisquer desses acontecimentos poderão afetar adversamente os negócios da Devedora, bem como sua capacidade de pagamento das Debêntures e, conseqüentemente, dos CRA.

RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

A Emissora depende do registro de companhia aberta

O objeto social da Emissora envolve a securitização de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários, de forma pública ou privada. Assim sendo, a Emissora depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, afetando assim a emissão dos CRA.

Não aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes para aquisição de créditos do agronegócio ou créditos imobiliários. A não aquisição de recebíveis pela Emissora pode afetar suas atividades de forma inviabilizar a emissão e distribuição de certificados de recebíveis do agronegócio ou certificados de recebíveis imobiliários, o que pode impactar os CRA.

A Administração da Emissora e a existência de uma equipe qualificada

A perda de pessoas qualificadas e a eventual incapacidade da Emissora de atrair e manter uma equipe especializada, com vasto conhecimento técnico na securitização de recebíveis do agronegócio e imobiliários, poderá ter efeito adverso relevante sobre as atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, afetando sua capacidade de gerar resultados, afetando assim a presente Emissão.

Risco Operacional

A Emissora utiliza tecnologia da informação para processar as informações financeiras e resultados operacionais e monitoramento de suas emissões. Os sistemas de tecnologia da informação da Emissora podem ser vulneráveis a interrupções. Alguns processos ainda dependem de inputs manuais. Qualquer falha significativa nos sistemas da Emissora ou relacionada a dados manuais, incluindo falhas que impeçam seus sistemas de funcionarem como desejado, poderia causar erros de operacionais de controle de cada patrimônio separado produzindo um impacto negativo nos negócios da Emissora e em suas operações e reputação de seu negócio. Além disso, se não for capaz de impedir falhas de segurança, a Emissora pode sofrer danos financeiros e reputacionais ou, ainda, multas em razão da divulgação não-autorizada de informações confidenciais pertencentes a ela ou aos seus parceiros, clientes, consumidores ou fornecedores. Ademais, a divulgação de informações sensíveis não públicas através de canais de mídia externos poderia levar a uma perda de propriedade intelectual ou danos a sua reputação e imagem da marca.

Riscos relacionados aos fornecedores da Emissora

Durante o processo de originação, estruturação, distribuição e monitoramento de suas operações de securitização, a Emissora contrata fornecedores especializados em vários serviços. Os fornecedores contratados são basicamente: assessores legais, agentes fiduciários, escrituradores, bancos liquidantes, custodiantes de títulos, empresas terceirizadas de monitoramento e cobrança de pagamentos, distribuidores de títulos e valores mobiliários autorizados pela CVM a comercializar os títulos de emissão da Emissora, agências de *rating*, empresa de contabilidade e de tecnologia, auditoria, entre outros. Alguns destes prestadores são muito restritos e caso alguns destes prestadores de serviços sofram processo de falência, aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do fornecedor, o que poderá afetar negativamente as atividades da Emissora. Ainda, as atividades acima descritas possuem participantes restritos, o que pode prejudicar a prestação destes serviços.

Alterações de benefícios regulatórios do setor agrícola e imobiliário

O setor agrícola e imobiliário conta com um suporte relevante do governo brasileiro, por meio de incentivos fiscais e facilidades de financiamento. Alterações nessas políticas governamentais podem causar efeito adverso sobre a lucratividade, oferta, demanda e preço dos produtos, restringir a capacidade dos participantes deste mercado de fechar negócios nos mercados em que atuam e em mercados que pretende atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais.

Sanções por descumprimento de legislação ambiental e/ou trabalhista

A não observância da legislação por devedores cujos títulos lastreiam Certificados de Recebíveis do Agronegócio ou Certificados de Recebíveis Imobiliários podem levar à inadimplência destes, tendo em vista as diversas sanções que podem ser determinadas, como pagamento de multa ou mesmo uma sanção criminal, bem como ocasionar a revogação da sua licença ou suspensão de determinadas atividades. Além disso, o não cumprimento das leis e regulamentos poderia restringir a



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

capacidade desses devedores na obtenção de financiamentos junto às instituições financeiras. Quaisquer desses acontecimentos poderão afetar os negócios da Devedora, possuem, inclusive, um risco de imagem que pode trazer efeitos adversos para a Emissora.

RISCOS RELACIONADOS AO AGRONEGÓCIO

Penalidades ambientais

As penalidades administrativas e judiciais, incluindo criminais, impostas contra aqueles que violam a legislação ambiental são aplicadas, independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada pode afetar a todos os envolvidos, direta ou indiretamente, independentemente da comprovação de culpa. Assim, por exemplo, quando a Devedora contrata terceiros para proceder qualquer intervenção nas suas operações, como a disposição final de resíduos, a Devedora não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. Em adição, a Devedora pode ser considerada responsável por todas e quaisquer consequências provenientes de contaminação do solo, da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou de outros danos ambientais. Note-se, ainda, que a violação a normas ambientais pode implicar sanções não só à Devedora, como também a pessoas naturais envolvidas na respectiva atividade. Por todo o exposto, a violação a normas ambientais e a imposição de penalidades podem afetar a capacidade de a Devedora cumprir suas obrigações em geral e, em particular, a Escritura de Emissão, com prejuízos para os Investidores. Por fim, os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e as contingências provenientes de danos ambientais e terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Devedora, seus resultados operacionais e sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a capacidade da Securitizadora de pagar os Titulares de CRA.

Desenvolvimento do agronegócio

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro: (i) manterá a taxa de crescimento e desenvolvimento que se vem observando nos últimos anos; e (ii) não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda da Devedora e, conseqüentemente, sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento da Devedora poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos climáticos

As alterações climáticas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços,

alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados. Nesse contexto, a capacidade de produção da matéria prima da Devedora pode ser adversamente afetada, gerando dificuldade ou impedimento do cumprimento das obrigações da Devedora, o que pode afetar a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

O governo federal exerceu e continua a exercer influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem ter um efeito adverso sobre a Devedora

O governo federal poderá intervir na economia brasileira e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, creditícias, tarifárias, fiscais e outras de modo a influenciar a economia brasileira. As medidas tomadas pelo governo federal para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram, no passado, em controles de preços e salários, desvalorização do Real, bloqueio ao acesso a contas bancárias, controles sobre remessas de fundos para o exterior, intervenção do Banco Central para afetar as taxas básicas de juros, entre outras. A Devedora poderá vir a ser negativamente afetada por modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem certos fatores, tais como:

- variação cambial;
- expansão ou contratação da economia brasileira e/ou internacional, conforme medida pelas taxas de crescimento do PIB;
- inflação;
- taxas de juros;
- flutuações nas taxas de câmbio;
- reduções salariais e dos níveis econômicos;
- aumento do desemprego;
- políticas cambiais, monetária e fiscal;
- mudanças nas leis fiscais e tributárias;
- acionamento de água e energia;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; e
- outros fatores políticos, sociais, diplomáticos e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A inflação e os esforços do governo brasileiro de combate à inflação podem contribuir significativamente para a incerteza econômica no Brasil

No passado, o Brasil registrou índices de inflação extremamente altos. A inflação e algumas medidas tomadas pelo governo brasileiro no intuito de controlá-las, combinada com a especulação sobre eventuais medidas governamentais a serem adotadas, tiveram efeito negativo significativo sobre a economia brasileira, contribuindo para a incerteza econômica existente no Brasil. As medidas do governo brasileiro para controle da inflação frequentemente têm incluído a manutenção de política monetária restritiva com altas taxas de juros, restringindo assim a disponibilidade de crédito e reduzindo o crescimento econômico. Futuras medidas do governo brasileiro, inclusive redução das taxas de juros, intervenção no mercado de câmbio e ações para ajustar ou fixar o valor do Real poderão desencadear aumento de inflação. Se o Brasil experimentar inflação elevada no futuro, a Devedora poderá não ser capaz de reajustar os preços que cobra de seus clientes e pagadores para compensar os efeitos da inflação sobre a sua estrutura de custos, o que poderá afetar sua condição financeira.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

A instabilidade cambial

Em decorrência de diversas pressões, a moeda brasileira tem sofrido forte oscilação com relação ao Dólar e outras moedas fortes ao longo das últimas quatro décadas. Durante todo esse período, o Governo Federal implementou diversos planos econômicos e utilizou diversas políticas cambiais, incluindo desvalorizações repentinas, minidesvalorizações periódicas (durante as quais a frequência dos ajustes variou de diária a mensal), sistemas de mercado de câmbio flutuante, controles cambiais e mercado de câmbio duplo. De tempos em tempos, houve flutuações significativas da taxa de câmbio entre o Real e o Dólar e outras moedas. Não se pode assegurar que a desvalorização ou a valorização do Real frente ao Dólar e outras moedas não terá um efeito adverso nas atividades da Emissora e da Devedora. As desvalorizações do Real podem afetar de modo negativo a economia brasileira como um todo, bem como os resultados da Emissora e da Devedora, podendo impactar o desempenho financeiro, o preço de mercado dos CRA de forma negativa, além de restringir o acesso aos mercados financeiros internacionais e determinar intervenções governamentais, inclusive por meio de políticas recessivas. Por outro lado, a valorização do Real frente ao Dólar pode levar à deterioração das contas correntes do país e da balança de pagamentos, bem como a um enfraquecimento no crescimento do produto interno bruto gerado pela exportação.

Alterações na política monetária e nas taxas de juros

O Governo Federal, por meio do COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no país e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos Estados Unidos. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas. Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, consequentemente, os negócios da Emissora e da Devedora. Em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao país, podendo, inclusive, afetar as atividades da Emissora e da Devedora.

Acontecimentos e Percepção de Riscos no Mercado Internacional

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive países da América Latina e países de economia emergente, inclusive nos Estados Unidos. A reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários de companhias brasileiras, inclusive dos certificados de recebíveis do agronegócio e certificados

de recebíveis imobiliários, emitidos pela Emissora. Crises em outros países de economia emergente, incluindo os da América Latina, ou políticas econômicas diferenciadas têm afetado adversamente a disponibilidade de crédito para empresas brasileiras no mercado externo, a saída significativa de recursos do país e a diminuição na quantidade de moeda estrangeira investida no país, podendo, ainda, reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA, o que poderia prejudicar o preço de mercado dos certificados de recebíveis do agronegócio e afetar, direta ou indiretamente a Emissora e da Devedora.

Redução de investimentos estrangeiros no Brasil pode impactar negativamente a Emissora e a Devedora

Uma redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, praticando taxas de juros mais elevadas. Uma elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e as atuais desacelerações das economias europeias e americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras, incluindo a Emissora, e a Devedora.

Acontecimentos Recentes no Brasil

A economia brasileira enfrentou algumas dificuldades e revezes e poderá continuar a declinar, ou deixar de melhorar, o que pode afetar negativamente a Devedora. A classificação de crédito do Brasil enquanto nação (*sovereign credit rating*), foi rebaixada pela Fitch, e pela Standard & Poor's de "BB+" para "BB", o que pode contribuir para um enfraquecimento da economia brasileira, bem como pode aumentar o custo da tomada de empréstimos pela Devedora. Qualquer deterioração nessas condições pode afetar adversamente a capacidade produtiva da Devedora e consequentemente sua capacidade de pagamento das Debêntures.

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações

A instabilidade política pode afetar adversamente os negócios da Devedora, seus resultados e operações. O ambiente político brasileiro tem influenciado historicamente, e continua influenciando o desempenho da economia do país. A crise política afetou e continuará afetando a confiança dos investidores e a população em geral, o que resultou na desaceleração da economia e aumento da volatilidade dos títulos emitidos por empresas brasileiras. Além disso, algumas investigações atualmente em curso, conduzidas pela Polícia Federal, pela Procuradoria Geral da República e outras autoridades, tais como a "Operação Lava Jato" e da "Operação Zelotes" e podem ter um efeito negativo nos negócios da Devedora. Os mercados brasileiros vêm registrando uma maior volatilidade devido às incertezas decorrentes de tais investigações. A "Operação Lava Jato", por exemplo, investiga o pagamento de propinas a altos funcionários de grandes empresas estatais em troca de contratos concedidos pelo governo e por empresas estatais nos setores de infraestrutura, petróleo, gás e energia, dentre outros. Como resultado da "Operação Lava Jato" em curso, uma série de políticos e executivos de diferentes companhias privadas e estatais no Brasil estão sendo investigados e, em



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

determinados casos, foram desligados de suas funções ou foram presos. Por sua vez, a “Operação Zelotes” investiga alegações referentes a pagamentos indevidos, que teriam sido realizados por companhias brasileiras a membros do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Alega-se que tais pagamentos tinham como objetivo induzir os oficiais a reduzirem ou eximirem multas relativas ao descumprimento de legislação tributária aplicadas pela secretaria da receita federal, que estariam sob análise do referido conselho. Essas investigações já tiveram um impacto negativo sobre a percepção geral de mercado da economia brasileira. Não se pode assegurar que as investigações não resultarão em uma maior instabilidade política e econômica ou que novas acusações contra funcionários do governo e de empresas estatais ou privadas não surgirão no futuro no âmbito destas investigações ou de outras. Além disso, não se pode prever o resultado de tais alegações, nem o seu efeito sobre a economia brasileira. O desenvolvimento desses casos pode afetar adversamente os negócios, condição financeira e resultados operacionais da Devedora e, portanto, sua capacidade de pagar os Créditos do Agronegócio.

Risco do Resgate Antecipado dos CRA decorrente do Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures, Amortização Extraordinária dos CRA e da Oferta de Resgate Antecipado dos CRA

Haverá o Resgate Antecipado dos CRA caso haja o Resgate Antecipado Facultativo Total das Debêntures. Este último poderá ocorrer 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de março de 2021, inclusive.

Observados (i) o limite máximo de amortização de 98,00% (noventa e oito por cento) (a) em relação aos CRA DI, do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA DI; e (b) em relação aos CRA IPCA, do Valor Nominal Unitário Atualizado dos CRA IPCA; e (iii) os termos e condições estabelecidos na Cláusula 7.3.2 do Termo de Securitização, a Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária dos CRA DI e/ou dos CRA DI, conforme o caso, na hipótese de Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures DI e/ou das Debêntures IPCA, conforme o caso, na forma prevista nas Cláusulas 4.8.7 e seguintes da Escritura, pelo Preço de Amortização Extraordinária, nos termos da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures. A Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures somente poderá ser realizada pela Devedora, nos termos da Escritura: (i) 24 (vinte e quatro) meses após a Data de Emissão das Debêntures, ou seja, a partir de 15 de março de 2021, inclusive; e (ii) mediante o pagamento, pela Devedora à Emissora, do Valor da Amortização Extraordinária Facultativa, observando-se o pagamento do respectivo prêmio em decorrência da Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures.

Por fim, a Emissora deverá, obrigatoriamente, de forma irrevogável e irretratável, a qualquer momento a partir da primeira Data de Integralização, realizar Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, de todos ou de determinada série, caso a Klabin realize uma Oferta de Resgate Antecipado das Debêntures, de uma ou de ambas as séries de Debêntures, nos termos da Cláusula 4.8.18 da Escritura.

Em qualquer uma das hipóteses acima, os Titulares de CRA terão seu horizonte original de investimento reduzido, podendo não conseguir reinvestir os recursos recebidos com a mesma remuneração buscada pelos CRA ou sofrer prejuízos em razão de eventual tributação em decorrência do prazo de aplicação dos recursos investidos. A inadimplência da Devedora poderá resultar na inexistência de recursos suficientes nos Patrimônios Separados para que a Securitizadora proceda ao pagamento integral dos valores devidos em caso de Resgate Antecipado dos CRA. Por fim, poderá acarretar redução da liquidez esperada dos CRA no mercado secundário.

A cobertura de seguros da Devedora pode ser insuficiente para ressarcir eventuais perdas, bem como não abrange determinados danos, como aqueles causados por pragas florestais

Em caso de ocorrência de sinistros cobertos pelas apólices de seguros contratadas pela Devedora, as indenizações das seguradoras podem não ser recebidas tempestivamente e/ou serem insuficientes ou inadequadas para cobrir todas as perdas e danos decorrentes de tais sinistros. Além disso, a Devedora pode não conseguir manter ou renovar as apólices de seguro vigentes nas condições e valores que consideram adequadas. Adicionalmente, a Devedora pode sofrer prejuízos em razão de sinistros não cobertos pelos seguros contratados pela Devedora, tais como pragas florestais. Em caso de ocorrência de sinistros não cobertos pelas apólices de seguros contratadas pela Devedora, a Devedora não terá direito a qualquer indenização para auxiliar nos custos decorrentes de sinistros não cobertos. Em qualquer destes casos, a capacidade financeira da Devedora pode ser adversa e significativamente afetada e, conseqüentemente, afetar os pagamentos a serem realizados no âmbito das Debêntures e dos CRA.

Risco Relativo à Rescisão de Contrato de Licenciamento de Marcas

A utilização da marca “Klabin” e outras 6 (seis) marcas vinculadas a produtos de papel cartão e caixas de papelão ondulado (“Marcas”) é licenciada para a Klabin através de contrato de licenciamento celebrado entre a Klabin e a Sogemar - Sociedade Geral de Marcas Ltda. (“Sogemar”), por meio do qual a Sogemar autoriza a Klabin a utilizar as Marcas, mediante o pagamento de royalties (“Contrato de Licenciamento”).

A eventual rescisão do Contrato de Licenciamento acarretará a perda do direito de uso das marcas, podendo afetar negativamente as vendas dos produtos que utilizam tais marcas, podendo alterar a condição econômico-financeira da Klabin.



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

7 Contatos



André Kok
Rogério Cunha
Felipe Almeida
Luiz Felipe Ferraz
Ricardo Soares
Rodrigo Melo
Flávia Neves

(11) 3708 8800



Guilherme Humberg
Januária Rotta
André Mori

(11) 3175 7695
(11) 3175 9866



Antonio Emilio Ruiz
Paulo Arruda
Marcela Andressa
Bruno Finotello
Daniel Gallina

(11) 4298-7000



Rodrigo Rocha
Marco Antonio Brito
Boanerges Pereira
João Vicente Abrão da Silva

(11) 3012 7450



Rogério Queiroz
Dauro Zaltman
Denise Chicuta
Diogo Mileski
Erica Stols

(11) 3656-3005



Institucional
Getúlio Lobo
Lucas Sacramone
Ana Alves
Fernando Miranda
(11) 4871 4401

Não Institucional
Marcos Corazza
Marcos Rodrigues
Tarik Thome
Lucas Castro
(11) 3526 1340

8 Informações Adicionais

Este material tem caráter meramente informativo e publicitário, **não sendo autorizada a sua distribuição e/ou entrega física a quaisquer terceiros**. Para uma descrição mais detalhada da Oferta e dos riscos envolvidos, leia o Prospecto Preliminar, em especial a seção “Fatores de Risco”, disponível nos seguintes endereços e páginas da rede mundial de computadores:

- (i) **Coordenador Líder:** <http://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste *website*, selecionar “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, em “Empresa/Produto”, e “2019”, em “Ano”, em seguida, clicar em “Buscar”. Realizada a busca, clicar em “CRA Certificados de Recebíveis do Agronegócio”, depois em “2019”, “Março” e, por fim, em “CRA Klabin – Prospecto Preliminar”);
- (ii) **Bradesco BBI:** https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste *website*, selecionar o tipo de oferta “CRA”, em seguida, clicar em “Prospecto Preliminar” ao lado de “CRA Klabin”);
- (iii) **BB-BI:** www.bb.com.br/ofertapublica (neste *website*, clicar em “CRA Klabin” e então clicar em “Leia o Prospecto Preliminar”);
- (iv) **Santander:** <https://www.santander.com.br/assessoria-financieira-e-mercado-de-capitais/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento> (neste *website*, em “Ofertas em Andamento”, acessar “CRA Klabin” e depois clicar em “Download do Prospecto Preliminar”);
- (v) **Safrabi:** www.safrabi.com.br (neste *website*, clicar em “Prospecto Preliminar CRA Klabin I 2019”);
- (vi) **XP Investimentos:** www.xpi.com.br (neste *website*, clicar em “Investimentos”, depois clicar em “Oferta Pública”, em seguida clicar em “CRA Klabin – Oferta Pública de distribuição da 1ª e 2ª Séries da 26ª emissão da VERT Companhia Securitizadora” e então, clicar em “Prospecto Preliminar”);
- (vii) **Emissora:** www.vert-capital.com (neste *website*, clicar em “Emissões”, posteriormente em 26ª emissão, em seguida, acessar o “Prospecto Preliminar”);
- (viii) **B3:** http://www.b3.com.br/pt_br/ (neste *website*, acessar “Empresas listadas”, buscar por “VERT”, acessar “VERT COMPANHIA SECURITIZADORA”, acessar “Informações Relevantes”, “Documentos de Oferta de Distribuição Pública” e realizar o download do Prospecto Preliminar de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora); e
- (ix) **CVM:** www.cvm.gov.br (neste *website*, acessar em “Central de Sistemas”, “Informações sobre Companhias”, “Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercados, entre outros)”, buscar por “VERT” no campo disponível. Em seguida, acessar “VERT Companhia Securitizadora” e posteriormente “Documentos de Oferta de Distribuição Pública”. No *website* clicar em “download” do “Prospecto” com data de referência mais recente relativo à Oferta Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora).



Klabin

LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

Embora as informações constantes nesta apresentação tenham sido obtidas de fontes idôneas e confiáveis, e as perspectivas de desempenho dos ativos e da oferta sejam baseadas em convicções e expectativas razoáveis, não há garantia de que o desempenho futuro seja consistente com essas perspectivas. Os eventos futuros poderão diferir sensivelmente das tendências aqui indicadas.

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O PROSPECTO PRELIMINAR, PORÉM NÃO O SUBSTITUEM. O PROSPECTO PRELIMINAR CONTÉM INFORMAÇÕES ADICIONAIS E COMPLEMENTARES A ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E SUA LEITURA POSSIBILITA UMA ANÁLISE DETALHADA DOS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E DOS RISCOS A ELA INERENTES. AO POTENCIAL INVESTIDOR É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA DO PROSPECTO PRELIMINAR, COM ESPECIAL ATENÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES QUE TRATAM SOBRE OS FATORES DE RISCO, AOS QUAIS O INVESTIDOR ESTARÁ SUJEITO.

A Oferta encontra-se em análise pela CVM para obtenção do registro da Oferta. Portanto, os termos e condições da Oferta e as informações contidas neste Material Publicitário e no Prospecto Preliminar estão sujeitos a complementação, correção ou modificação em virtude de exigências da CVM.

9 Disclaimer

Este Material Publicitário foi preparado pelo Banco Itaú BBA S.A. (“Coordenador Líder”), pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“Bradesco BBI”), BB – Banco de Investimento S.A. (“BB-BI”), Banco J. Safra S.A. (“Safra”) e o Banco Santander (Brasil) S.A. (“Santander”) e XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“XP Investimentos”) e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, o Bradesco BBI, o BB-BI, o Safra e o Santander os “Coordenadores”) no âmbito da distribuição pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio (“CRA”) das 1ª e 2ª séries da 26ª emissão (“Oferta”) da VERT Companhia Securitizadora (“Emissora”) com base em informações prestadas pela Emissora e pela Klabin S.A. (“Devedora” ou “Klabin”).

Este Material Publicitário apresenta informações resumidas e não é um documento completo, de modo que potenciais investidores devem ler o prospecto preliminar da Oferta (“Prospecto Preliminar”), assim como sua versão definitiva, quando disponível (“Prospecto Definitivo”), em conjunto com o Prospecto Preliminar doravante denominados “Prospectos”), em especial a seção “Fatores de Risco”, bem como o Formulário de Referência da Emissora, antes de decidir investir nos CRA. Qualquer decisão de investimento por tais investidores deverá basear-se única e exclusivamente nas informações contidas nos Prospectos, que conterá informações detalhadas a respeito da Oferta, dos CRA e dos riscos relacionados a fatores macroeconômicos, ao agronegócio e aos CRA. Os Prospectos poderão ser obtidos junto à Emissora, aos Coordenadores, à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Os Coordenadores tomaram todas as cautelas e agiram com elevados padrões de diligência para assegurar que: (i) as informações prestadas pela Emissora e pela Klabin sejam verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações a serem fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição que integram o Prospecto Preliminar (assim como o Prospecto Definitivo, quando disponível) e este Material Publicitário são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta.

A APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES SOBRE A PRESENTE OFERTA NÃO CONSTITUI VENDA, PROMESSA DE VENDA, OFERTA À VENDA OU SUBSCRIÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, O QUE SOMENTE PODERÁ SER FEITO APÓS O REGISTRO DOS CRA NA CVM. A OFERTA NÃO FOI REGISTRADA AUTOMATICAMENTE.

A OFERTA ENCONTRA-SE EM ANÁLISE PELA CVM PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO. ASSIM, SOMENTE APÓS O REGISTRO DA OFERTA NA CVM A DISTRIBUIÇÃO DOS CRA PODERÁ INICIAR-SE. O PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA FOI APRESENTADO À CVM EM 24 DE JANEIRO DE 2019 E ESTÁ SOB A ANÁLISE DA REFERIDA AUTARQUIA. ESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO APRESENTA INFORMAÇÕES QUE ESTÃO INTEGRALMENTE CONTIDAS NOS DOCUMENTOS SOB ANÁLISE DA CVM. PORTANTO, OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA E AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE MATERIAL PUBLICITÁRIO E NO PROSPECTO PRELIMINAR ESTÃO SUJEITOS A COMPLEMENTAÇÃO, CORREÇÃO OU MODIFICAÇÃO EM VIRTUDE DE EXIGÊNCIA DA CVM.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”

MATERIAL PUBLICITÁRIO

PODERÁ HAVER, A QUALQUER MOMENTO APÓS 24 MESES DA DATA DE EMISSÃO, RESGATE ANTECIPADO DOS CRA DECORRENTE DO RESGATE ANTECIPADO FACULTATIVO TOTAL DAS DEBÊNTURES OU AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DOS CRA DECORRENTE DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA FACULTATIVA DAS DEBÊNTURES, E PODERÁ HAVER, AINDA, A QUALQUER MOMENTO A PARTIR DA PRIMEIRA DATA DE INTEGRALIZAÇÃO, A OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, HIPÓTESES EM QUE PODERÁ SER REDUZIDO O HORIZONTE DE INVESTIMENTO DOS INVESTIDORES OU, ALTERNATIVAMENTE, PODERÁ HAVER REDUÇÃO DE LIQUIDEZ DOS CRA NO CASO DA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO DOS CRA, CASO O INVESTIDOR DECIDA PERMANECER COM OS PAPÉIS NO ÂMBITO DE UMA OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO.

Este Material Publicitário contém apenas um resumo das informações contidas no Prospecto Preliminar. O investidor deve basear sua decisão de investimento nas informações contidas no Prospecto Preliminar e nos demais documentos a ele vinculados, tais como o Termo de Securitização e o Formulário de Referência da Emissora, o qual encontra-se incorporado por referência ao Prospecto Preliminar. Quanto ao Formulário de Referência, atentar para o fator de risco “Ausência de opinião legal sobre as informações prestadas no Formulário de Referência da Emissora”, constante da seção “Fatores de Risco” do Prospecto Preliminar. A oferta não é destinada a Investidores que necessitem de liquidez em seus investimentos.

Os investidores devem ler a seção “Fatores de Risco” e de “Informações Relativas à Oferta” do Prospecto Preliminar, bem como as seções “4.1 – Descrição dos Fatores de Risco” e “4.2 – Descrição dos Principais Riscos de Mercado”, do Formulário de Referência da Emissora, para análise dos fatores de risco que devem ser considerados antes de investir nos CRA. O Formulário de Referência da Emissora encontra-se incorporado por referência ao Prospecto Preliminar.

Informações complementares sobre a Oferta poderão ser obtidas junto aos Coordenadores, à Emissora, à B3 e à CVM, nos endereços indicados no Prospecto Preliminar.

Este Material Publicitário é estritamente confidencial, de uso exclusivo de seus destinatários, sendo proibida sua reprodução, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização dos Coordenadores da Oferta.

A decisão de investimento nos CRA é de sua exclusiva responsabilidade e demanda complexa e minuciosa avaliação de sua estrutura, bem como dos riscos inerentes ao investimento. Recomenda-se que os potenciais investidores, qualificados e não qualificados, nos termos da Instrução da CVM n.º 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores”), avaliem, juntamente com sua consultoria financeira e jurídica, até a extensão que julgarem necessário, os riscos de inadimplemento, liquidez e outros associados a esse tipo de ativo. Ainda, é recomendada a leitura cuidadosa do Prospecto Preliminar (assim como o Prospecto Definitivo, quando disponível), do Formulário de Referência da Emissora e do Termo de Securitização pelo investidor ao formar seu julgamento para o investimento nos CRA.

O presente documento não constitui oferta e/ou recomendação e/ou solicitação para subscrição ou compra de quaisquer valores mobiliários. As informações nele contidas não devem ser utilizadas como base para a decisão de investimento em valores mobiliários. Recomenda-se que os investidores consultem, para considerar a tomada de decisão relativa à aquisição dos valores mobiliários relativos à Oferta, as informações contidas no Prospecto Preliminar (assim como o Prospecto Definitivo, quando disponível), seus próprios objetivos de investimento e seus próprios consultores e assessores antes da tomada de decisão de investimento.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem especificamente definidos neste Material Publicitário serão aqueles adotados no Prospecto Preliminar.

O Agente Fiduciário é a Pentágono S.A. Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 8, Ala B, Salas 302, 303 e 304, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.343.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário e representante dos Titulares de CRA, no âmbito da Emissão (“Agente Fiduciário”). O Agente Fiduciário poderá ser contactado por meio das Sras. Karolina Vangelotti, Marcelle Motta Santoro e do Sr. Marco Aurélio Ferreira, no telefone (21) 3385-4565 e correio eletrônico operacional@pentagonotrustee.com.br.

Nos termos do artigo 6º, parágrafo 3º, da Instrução da CVM n.º 583, de 20 de dezembro de 2016 (“Instrução CVM 583”), as informações de que trata o parágrafo 2º do artigo 6º da Instrução CVM 583 podem ser encontradas na Cláusula 11.17 do “Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª e 2ª Séries da 26ª Emissão da VERT Companhia Securitizadora com Lastro em Créditos do Agronegócio devidos pela Klabin S.A.” a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário (“Termo de Securitização”) e no tópico “Identificação, Critérios de Contratação e Procedimentos para Substituição das Instituições Contratadas – Agente Fiduciário” da seção “Características da Oferta e dos CRA” do Prospecto Preliminar.



LEIA O PROSPECTO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO “FATORES DE RISCO”